

"Aqui a vida é melhor."

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIO

Pregão Presencial nº 015/2017 Protocolo Administrativo nº 276/17 Abertura dia 20 / 04 / 2017 Horário: 14H30MIN

Tipo: MENOR PREÇO POR ITENS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ EM EXERCÍCIO, Ivaldo Wearich, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Itens", tendo por objetivo a seleção para REGISTRO DE PREÇOS unitário com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, conforme especificação abaixo, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs 2.636/11, 2.827/13, e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

- **1.1 -** A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** de fraldas descartáveis infantil, juvenil e adulto (geriátrica) que serão distribuídas aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.
- **1.2 -** As quantidade possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, no **ANEXO I**, deste edital.
- **1.3** Os quantitativos indicados no **ANEXO I** deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- **1.4 -** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota de Empenho", válida como contrato de aguisição e fornecimento.
- **1.5 -** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.6 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.
- 1.7 Este Registro de Preços poderá ser usado somente pelo Município de Cotiporã/RS.
- 1.8 Todos os atos da presente licitação serão processados nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
LICITANTE (razão social da empresa - CNPJ)
ENDERECO: (local, cidade, telefone, e-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE (razão social da empresa - CNPJ)
ENDERECO: (local, cidade, telefone, e-mail)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que após identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:



"Aqui a vida é melhor."

- a) Original e cópia de Documento de Identidade oficial com foto.
- **b)** Credenciamento (modelo Anexo II);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo III);
- **d)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, conforme modelo Anexo IV);
- e) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- f) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **q)** se representante legal, deverá apresentar:
- **g.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- q.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (contrato social) do outorgante como dirigente da empresa.
- **3.2.** A não apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo no Anexo III, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.
- **3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.3.1.** A não apresentação da **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

<u>Obs.</u>: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

12.0s COTIPORA 1982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- **5.1.** A <u>Proposta de Preços</u> <u>ENVELOPE Nº 01</u> deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:
- a) valores expressos em moeda corrente nacional, preço unitário, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de deslocamentos e fretes, que correrão por conta da licitante vencedora. A licitante deverá informar a marca do produto cotado.
- **b)** não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
- **d)** as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (opcional);
- f) informar dados do responsável legal pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.
- g) <u>declaração</u>, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo Anexo VIII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

<u>Obs.:</u> "não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações".

- **5.2.** Deverão ser apresentadas <u>AMOSTRAS</u> dos produtos constantes de todos os itens descritos no <u>Anexo I</u> do presente edital, até o dia <u>13 de abril de 2017</u>, (03 dias úteis antes da data marcada para realização da sessão do Pregão Presencial 015/2017), deverão ser entregues na <u>Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Pe. Eugênio Medicheschi, nº 90, em Cotiporã/RS, a/c da Gilmara Bessega e Luciane Maria Busatta.</u>
- **5.2.1.** As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem apropriada, conforme especificações do Anexo I deste Edital, inclusive quanto ao peso, volume, quantidade por embalagem, embalagem, formulação, inclusive em gramatura e material. Toda a amostra, de forma individual, deverá estar identificada com etiqueta adesiva aposta em local que não prejudique a rotulagem do produto, contendo: os dados da Licitante (<u>razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail</u>), o número da licitação e o item a que pertence a amostra, de forma a facilitar a análise dos responsáveis, bem como a emissão do relatório conclusivo.
- **5.2.2.** O funcionário responsável verificará a amostra apresentada, tendo com parâmetro de análise o objeto da licitação, descrição de cada lote, posteriormente, emitirá relatório informando as amostras aceitas, bem como a desqualificada e o motivo da reprovação da mesma.
- **5.2.3**. Os relatórios de análise de cada licitante deverão ser encaminhados as empresas interessadas e ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário estabelecidos para a realização do Pregão.
- **5.2.4**. Serão retidas as amostras aprovadas nos respectivos itens, as demais ficarão a disposição, para retirada após a homologação deste processo licitatório.

12-0s COTIPORA 1982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Prefeitura Municipal de Cotiporã**

"Aqui a vida é melhor."

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os precos oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar novo lance.
- 6.5.1.1 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12**. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a enseiar dúvidas:
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeguíveis.
- <u>Observação</u>: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15**. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.15.2.** Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12-05 COTIPORA 1982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Prefeitura Municipal de Cotiporã**

"Aqui a vida é melhor."

- **a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.19.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- **6.20**. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- **6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE № 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- **7.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **7.1.1.2.** Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

<u>Obs</u>.: A licitante está dispensada de entregar o **contrato social** ou estatuto, se foram apresentados no Credenciamento, 3.1, alínea "f", do edital.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **7.1.2.1**. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**.
- **7.1.2.2** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.1.2.3** Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- **7.1.2.4** Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **CRF/FGTS**.
- 7.1.2.5 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).
- **7.1.2.6** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- **7.1.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

12-08 COTIPORA 1982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Prefeitura Municipal de Cotiporã**

"Aqui a vida é melhor."

7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- **7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.
- **7.1.4**. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- **7.1.5**. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- **7.1.6**. Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.7. Habilitação Técnica:

- 7.1.7.1. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, da licitante participante da licitação, referente a todos os itens.
- **7.1.7.2.** Comprovação de **Autorização Funcionamento Empresa** (**AFE**) expedida pelo Ministério da Saúde (emitido pelo site da ANVISA) ou Cópia da Publicação da AFE no Diário Oficial da União que deverá conter o Nº da Resolução e a data da expedição da mesma e, consequentemente, a data da publicação no DOU.
- **7.1.7.3.** Comprovação de aptidão, através de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, email, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

"Os documentos acima, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em <u>forma original</u> ou, cópia <u>reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio".

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12-05 COTIPORA 1952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Prefeitura Municipal de Cotiporã**

"Aqui a vida é melhor."

8.4. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DOS PRAZOS:

- **10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- **10.3** Se, dentro do prazo, os convocados não assinarem o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- **11.1 -** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontrase anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- **11.2 -** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- **11.3** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- **11.4 -** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.5 A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Prefeitura Municipal de Cotiporã, localizada na Rua Silveira Martins, nº 163, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

12 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **12.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- **12.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **12.3 -** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



"Aqui a vida é melhor."

- **12.4 -** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **12.5 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem iustificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- **12.8 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **12.9** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. DO PAGAMENTO:

- **13.1.** O pagamento será efetuado conforme a entrega, em até 10 (dez) dias após a autorização da Secretaria de Saúde e Assistência Social, mediante a apresentação da nota fiscal, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.
- **13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **13.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.
- **13.4.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **13.6.** Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.
- **13.7.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- **14.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental (notas fiscais, planilha de custos);
- **14.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.
- **14.3.** A revisão dos valores dos produtos será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

15. DA RESCISÃO:

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.



"Aqui a vida é melhor."

16. DO PRAZO DE ENTREGA:

16.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega conforme necessidade do Município, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento de cópia do empenho.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. As fraldas deverão ser entregues conforme solicitação da municipalidade, quando houver necessidade, sendo que os pedidos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

18. DO RECEBIMENTO:

- **18.1.** Recebimento por servidor designado que verificará a quantidade/qualidade/adequação/ especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto na alínea "a" e "b"do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- **18.2.** Caso a mercadoria não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, ou falha apontada no laudo de fiscalização e medição, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n°. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

19 DAS OBRIGAÇÕES:

19.1. Da Contratante:

- **19.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;
- **19.1.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **19.1.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **19.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente:
- **19.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

19.2. Da Contratada:

- 19.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- **19.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **19.2.3.** Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução da obra;
- **19.2.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;
- **19.2.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;
- **19.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;
- 19.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **19.2.8.** Fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

20. DAS PENALIDADES:

- **20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeito às sequintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de até 10% sobre o valor da proposta;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Compromitente Fornecedora, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa;

12-0s COTIPORA 1982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Prefeitura Municipal de Cotiporã**

"Aqui a vida é melhor."

- **d)** a Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:
- **d.1)** Pela recusa em fornecer os materiais poderão ser aplicadas as penalidades de advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
- **d.2)** Pelo atraso na entrega dos materiais, (superior a 48 horas) da data solicitada, aplicação de advertência e multa na razão de 5 % (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
- **d.3)** A entrega em desacordo, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da contratação, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após poderá ser aplicada advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
- e) Na aplicação das penalidades previstas nesta contratação, a contratante considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- f) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, guando for o caso.
- **g)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- h) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.
- **20.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **20.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- **21.2.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Departamento responsável de cada Secretaria, que poderão convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da nota de empenho, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital.
- **21.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- **21.4.** A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.5.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.
- **21.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **21.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **21.8.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **21.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



"Aqui a vida é melhor."

- **21.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.11.** A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PRECO:

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **21.13 -** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **21.4 -** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã, 03 de abril de 2017.

Examinado e Aprovado:

DARLAN DA SILVA CONCEIÇÃO Assessor4r Jurídico - OAB-RS N.º 63.236

IVALDO WEARICH

Prefeito Municipal em Exercício



"Aqui a vida é melhor."

<u>ANEXO I</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR POR ITENS, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME A SEGUIR:

Razão Social:				CNPJ:
Endereço:				Nº:
Bairro:				CEP:
Cidade/ Estado:				
Telefone:	Fax:	E-mail:		
Banco:	Nº da Agência:		Nº Conta B	ancária:
Nome da pessoa p/ contato:				

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALO	R – R\$
	ESTIMADA				UNIT.	TOTAL
01	6.000	un	Fralda descartável infantil, tamanho XG, para crianças com peso aproximado de 20 Kg, antialérgica, desenho anatômico, oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polietileno, polímeros super absorventes, fitas adesivas à base de borracha sintética, barreiras laterais antivazamento nas pernas.			
02	15.000	un	Fralda descartável infantil, tamanho SEG, para crianças com peso aproximado de 27 Kg, antialérgica, desenho anatômico, oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polietileno, polímeros super absorventes, fitas adesivas à base de borracha sintética, barreiras laterais antivazamento nas pernas.			
03	10.000	un	Fralda geriátrica descartável, tamanho P. As fraldas devem conter as seguintes especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume; composição: polpa de celulose, polímeros super absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas fralda reajustáveis.			
04	20.000	un	Fralda geriátrica descartável, tamanho M. As fraldas devem conter as seguintes especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume; composição: polpa de			



"Aqui a vida é melhor."

			celulose, polímeros super absorvente, filme de polietileno,		
			fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de		
			elásticos, fitas adesivas fralda reajustáveis.		
05	40.000	Um	Fralda geriátrica descartável, tamanho G. As fraldas		
			devem conter as seguintes especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato		
			anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no		
			controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume; composição: polpa de		
			celulose, polímeros super absorvente, filme de polietileno,		
			fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de		
			elásticos, fitas adesivas fralda reajustáveis.		
06	50.000	un	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG. As fraldas		
			devem conter as seguintes especificações mínimas: alto		
			poder de absorção, com alta concentração de gel; formato		
			anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no		
			controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto		
			hipoalergênico; sem perfume; composição: polpa de		
			celulose, polímeros super absorvente, filme de polietileno,		
			fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de		
			elásticos, fitas adesivas fralda reajustáveis.		

Validade da proposta: 60 dias. Data: 20/04/2017.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

, portador(a) da cédula instaurada pelo Município de REPRESENTANTE LEGAL, out , CNPJ/MF a redução de preços, manifestar-se da sessão, prestar todos os esclar	(Razão Social da Licitante), através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) a de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 015/2017, na qualidade de torgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa finº, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final ecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, entes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
	Local e data.
1	Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:

Obs.:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.5. letra "b.2", do edital (FORA

DOS ENVELOPES).



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

que está ciente e cumpre plenam	a Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Le ente os requisitos de Habilitação e entre	NPJ nº, sediada (endereço ei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ega dos envelopes contendo a indicação do te Edital de Pregão Presencial nº 015/2017 e
	Por ser a expressão da verdade, firmamos	s a presente.
	,de	de 2017.
	Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:	
	Cargo ou função:	

<u>**Obs**</u>.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

de, através do seu Representante legal Sr, brasil dentidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº .	, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade leiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do es administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta				
) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Con	mplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.				
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. Il do 2006.	o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de				
) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.					
() – MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme L	ei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.				
Declara, ainda, que a empresa está exc Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	luída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei				
Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕE presente declaração.	S que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da				
Por ser expressão da verdade, firmamos o	presente.				
Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:	Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa Nome do Contador ou Tec. Cont. Reg. CRC				

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Α	empresa						através	de	seu
A representante	leç	gal,	Sr.(a)						
RG									
DECLARA , pa									
Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Pregão Presencial N° 015/2017 que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou									
evento superve		•					-		nto a
capacidade jurí	dica, tecnica	i, ou regularida	ade fiscal e l	idoneidade ed	conomico-tinan	iceira desta	empresa.		
Po	Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.								
			_, em	_ de		de 2017.			
		Assinatura do	representante leg	gal da empresa		_			
		Nome comple Cargo ou funç							
		Sargo ou runç	,						



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão	o da verdade, firmamo	os a presente.	
	, em	de	de 2017.
	Assinatura do representant	e legal da empresa	
	Nome completo:		



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, p	essoa jurídica inscrita r	no CNPJ sob n	0	., localizada	na	, nº
- Bairro , no Município de	– , DECLAR	RA que está cie	ente e respei	ta todos os	atos const	ituídos no
EDITAL DE PREGÃO PRES	SENCIAL Nº 015/2017	e anexos, co	omprometer	ndo-se a e	ntregar a	s fraldas
descartáveis, conforme solid	citação da Prefeitura N	Nunicipal de C	otiporã, pes	soa jurídica	de direit	o público,
inscrita no CNPJ sob nº 91.5	66.893/0001-92, sita a	rua Silveira M	artins, nº 16	3, na cidado	e de Cotip	orã/RS, o
objeto registrado, conforme	a classificação, pelo	prazo de 01	(um) ano	contado a	partir da	data da
homologação.						
	, em	_ de		_ de 2017.		
-	Assinatura do representante le	gal da empresa				
	Nome completo: Cargo ou função:					



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão	o da verdade, firmam	os a presente.	
	, em	de	de 2017.
	Assinatura do representan Nome completo: Cargo ou função:	te legal da empresa	

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue junto com a Proposta Financeira.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS** E A EMPRESA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.787/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BREDA, residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, expedida pela, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial n.º 015/2017, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 276/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- **1.1.** A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** de fraldas descartáveis infantil, juvenil e adulto (geriátrica) que serão distribuídas aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no edital e seus anexos.
- **1.2.** As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, no **ANEXO I**, do edital.
- **1.3.** Os quantitativos indicados no **ANEXO I** do edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- **1.4.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota de Empenho", que será válida como contrato entre a Administração e a Compromitente Fornecedora que deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.
- **1.5.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.6.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.
- **1.7.** Este Registro de Preços poderá ser usado somente Município de Cotiporã/RS.
- **1.8.** Todos os atos referentes a presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 2.1. Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas das empresas participantes do Pregão Presencial nº 015/2017, e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.
- 2.2. Relação de materiais e valores da Fornecedora:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALC)R – R\$
	ESTIMADA				UNIT.	TOTAL
01		un	Fralda descartável INFANTIL,			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação do competente documento fiscal (nota fiscal eletrônica).
- 2.2. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (<u>Pregão Presencial nº 015/2017</u>) e o Nº do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.3. Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº, Agência nº, Banco



"Aqui a vida é melhor."

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DA MERCADORIA:

- **a** As fraldas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Pe. Eugênio Medicheski, nº 90, em Cotiporã/RS, mediante solicitação formalizada pelo responsável do referido setor, em que constará a data, quantidades e locais a serem entregues, conforme relação emitida na Nota de Empenho.
- **b** A mercadoria a ser fornecida deverá obedecer as normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **c** Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.
- **d** Caso os produtos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n° 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Compromitente Fornecedora, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.
- 7.2. A Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:
- **a** Pela recusa em fornecer os materiais poderão ser aplicadas as penalidades de advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
- **b** Pelo atraso na entrega dos materiais, (superior a 48 horas) da data solicitada, aplicação de advertência e multa na razão de 5 % (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
- c A entrega em desacordo, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da contratação, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após poderá ser aplicada advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
- 7.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta contratação, a contratante considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.6. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

 O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata de Registro de Preco.



"Aqui a vida é melhor."

- 2- O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 3 Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados quando:

- I O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- II Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- **IV** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- **V** Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- § 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- **§ 2º.** O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o edital do Pregão Presencial nº 015/2017 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Fornecedora, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

eja botti, iittie, valioso e surta seus legais eleitos.	Cotiporã/RS, de de 2017.
VALDO WEARICH Prefeito Municipal em Exercício	Compromitente Fornecedora

Aprovado:

Darlan da Silva Conceição

OAB/RS 63.236 - Assessor Jurídico